



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 67/2000.

EMENTA: Dispõe sobre adaptação curricular e matrícula de alunos que já cursaram disciplinas na UFRPE em vínculo anterior.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 14/2000 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de janeiro de 2000, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.010584/99,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, os alunos de graduação classificados em processo seletivo que tenham sido alunos desta Universidade, requerer, aos Coordenadores dos respectivos Cursos, após a pré-matrícula, dispensa das disciplinas já cursadas.

Art. 2º - Os Coordenadores de Cursos deverão analisar os pedidos de dispensa, considerando o § 2º do Art. 8º, da Resolução Nº 116/85 deste Conselho.

Art. 3º - Após a decisão do Coordenador sobre o requerimento de dispensa apresentado, o processo deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, indicando as disciplinas para matrícula, obedecidas as regras do regime ao qual pertence.

Parágrafo Único – Após as providências da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a mesma deverá encaminhar o processo ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, para as anotações e registros cabíveis.

Art. 4º - O Coordenador deverá informar das dispensas de disciplinas ao Colegiado de Coordenação Didática – CCD do Curso, sendo obrigatório o registro em ata destas disciplinas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 67/2000 DO CEPE).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 10 de fevereiro de 2000.

**PROF EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**  
= PRESIDENTE =